Ata da 2297ª Sessão Plenária
(Lavrada sob a forma de Sumário)

1. **Data, Hora, Local**: 22 de julho de 2020, às 13:00h, realizada em ambiente eletrônico denominada Sessão Virtual do plenário conforme artigo 10° Decreto Estadual 11.708/88.

2. **Presença:** Presente a maioria dos vogais, justificada a ausência do Dr. Eduardo Marcelo Ueno.

3. **Mesa:** Vitor Hugo Feitosa Gonçalves, Presidente; Alexandre Pereira Velloso, Vice-presidente; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento, Procurador Regional; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, Secretário-Geral.

4. **Deliberação da Ordem do Dia**: Apravadas as Atas 2295ª e 2296ª dos dias 08 e 15 de Julho de 2020. Processo nº 00-2020/046160-5 Recorrente: PROCURADORIA REGIONAL DA JUCERJA. Recorrida: AÇU PETRÓLEO S/A. Impedida a 2ª Turma De Vogais: Dr. Corintho de Arruda Falcao Filho; Dr. Mauro Tinoco de Rezende Filho; Dra. Kelen Cristina Nunes de Onofre. **Vogal Relator:** Dr. Roberto Francisco da Silva. **Assunto:** Desarquivamento da Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade anônima supracitada, registrada em 02/03/2020, sob o número 3859208, numa vez que se encontra arquivada no prontuário de outra sociedade. **Voto do Vogal Relator:** votar pelo desarquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, em função do vício apontado. **Aprovado por unanimidade o voto do relator.**

5. **Assuntos extrapauta:** Foi discutida e aprovada por unanimidade a Deliberação JUCERJA nº 120/2020, que facilita a autenticação de livros societários de empresas com antigas irregularidades. Na esteira da Lei de Liberadade Econômica, com fincas à desburocratizar as atividades da JUCERJA, a deliberação permitirá que a declaração do empresário e do seu contador sejam suficientes para que os livros subsequentes possam ser autenticados, nas situações onde não seja possível a apresentação de livros anteriores. O Sr. Presidente veio ressaltar a importância do registro de Livros Comerciais, no que tange ao histórico das empresas, quando há uma necessidade de troca de profissionais contábeis. O Vice-presidente frisou que a Deliberação JUCERJA 120/2020 vem atender uma nova visão de liberdade econômica e facilitar, especialmente, a vida das empresas de perqueno porte, para que possam operar sem a burocratização antes exigida. O Vogal Dr. Renato Mansur agradeceu ao Vice-presidente e ao Dr. Rodrigo pelo apoio; informou que o registro de Livros comerciais era bastante burocrático e que isso ocasionava no passado uma demada reprimida de livros a registrar. O Vogal Dr. Samir Ferreira Barbosa Nehme parabenizou a todos em debate acerca da Deliberação 120, ressaltando que a mesma vem a beneficiar a manutenção das micro e pequenas empresas e fortalecer a economia do Estado; disse também que isso trará um aumento na arrecadação bastante sensível neste momento;

sugeriu também que fosse solicitado junto ao processo a Certidão de Regularidade Profissional do Contador para que possa ser resguardado que o profissional contábil atuando está em regularidade, registrando ainda que, foi expedido na semana anterior a esta no CRC RJ, com a ajuda da JUCERJA, 3.724 notificações para escritórios de contabilidade que atuam de maneira irregular; parabenizou a todos por mais este momento histórico na JUCERJA. O Procurador veio pontuar que a JUCERJA não tem o poder de exigir que o contador apresente uma Certidão de Regularidade, nos termos da Lei Complementar 123/2006. O Vogal Dr. Affonso D'Anzicourt e Silva ressaltou que a responsabilidade do empresário além do contador é de suma importância e parabenizou a todos pela Deliberação. O Vogal Dr. Antonio Melki Junior veio ratificar as palavras do Dr. Samir, salientando que um profissional que está irregular, independente de estar com a carteira profissional ou não, derevia estar suspenso das suas atividades. O Sr. Presidente sugeriu uma conversa a nível nacional com o DREI no futuro, para que possa ser criada uma norma nesse sentido. O Vice-presidente informou que hoje é dia de Santa Maria Madalenda, primeira testemunha da ressurreição de Jesus, e como Conselheiro da FECOMERCIO acredita que a isenção de todas essas obrigações ancestrais representa a ressurreição de uma enorme quantidade de micro e pequenas empresas, uma ressurreição econômica. O Sr. Presidente lembrou da *"Live"* que acontecerá na próxima quinta-feira com a presença do Dr. Samir e da Dra. Paola Jacob; mencionou ainda a publicação do Decreto 41.176, acerca das autorizações e aberturas de órgãos público por medidas de prevenção do Coronavírus. O Vogal Dr. Renato Mansur veio ressaltar que o projeto do SESCON RJ com a JUCERJA está em andamento e que diariamente recebem processos. A Vogal Dra. Kelen Cristina Nunes de Onofre trouxe notícias do Dr. Eduardo Ueno informando que seu quadro de saúde ainda é delicado e todos desejaram melhoras.

6. **Encerramento:** nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, sendo convocada a próxima para o dia 29 de julho de 2020, às 13h, no mesmo ambiente eletrônico.

7. **Assinaturas**: Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; Alexandre Pereira Velloso; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; Bernardo Feijó Sampaio Berwanger; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corintho de Arruda Falcão Filho; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Roberto Francisco Da Silva; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos.

Eu, Bernardo Feijó Sampaio Berwanger, na qualidade de Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, na forma do art. 20, incisos I e II, do Decreto Estadual 11.708, de 15 de agosto de 1988, combinado com o art. 26, da Lei 8.934, de 18 de novembro de 1994, e os incisos VIII e X, do art. 28, do Decreto n. 1.800, de 30 de janeiro de 1996, assino a ata da 2297ª Sessão Plenária da JUCERJA, realizada em plataforma virtual, nos termos do art. 1º, da Deliberação JUCERJA n. 116/2020, diante da situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do Novo Coronavírus, conforme estipulado pelo Decreto Estadual n. 46.973, de 16 de março de 2020, e pela Portaria JUCERJA n. 1752, de 16 de março de 2020, e declaro, para os devidos fins de direito, que Vitor Hugo Feitosa Gonçalves; José Carlos Tavares de Moraes Sarmento; Affonso D'Anzicourt e Silva; Alberto Machado Soares; Antonio Melki Junior; Aparecida Maria Pereira da S. Lopes; Cláudio da Cunha Valle; Corintho de Arruda Falcão Filho; Igor Edelstein de Oliveira; Isabelli Maria Gravatá Maron; Jorge Humberto Moreira Sampaio; José Roberto Borges; Kelen Cristina Nunes de Onofre; Marco Antonio de Oliveira Simão; Pedro Eugenio Moreira Conti; Renato Mansur; Roberto Francisco Da Silva; Rodrigo Otávio Carvalho Moreira; Samir Ferreira Barbosa Nehme; Sérgio Carlos Ramalho; Sergio Garcia dos Santos participaram da referida sessão e aquiesceram com os termos externados na ata em questão.

Rio de Janeiro, 30 de julho de 2020.

BERNARDO FEIJÓ SAMPAIO BERWANGER
Secretário Geral da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro
JUCERJA